

PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o funcionamento do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO – CRBM-4, Autarquia Federal de Fiscalização Profissional criada pela Lei nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983 e Resolução CFBM nº 22, de 30 de setembro de 1989, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém do Pará e jurisdição nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, neste ato representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, X e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Facultar aos colaboradores do CRBM-4, em caráter excepcional, alterarem seus horários de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, observando-se os seguintes horários:

- I – nos dias em que os jogos se realizarem às 14h, os colaboradores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 11h, horário de Brasília;
- II – nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, os colaboradores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 13h, horário de Brasília;
- III – nos dias em que os jogos se realizarem às 17h, os colaboradores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 14h, horário de Brasília;
- IV – nos dias em que os jogos se realizarem às 18h, os colaboradores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 15h, horário de Brasília;
- V – nos dias em que os jogos se realizarem às 19h, os colaboradores ficam autorizados a ausentar-se a partir das 16h, horário de Brasília.

Parágrafo único: Os colaboradores lotados nas Seccionais dos Estados do Amazonas e de Rondônia deverão observar as disposições desta Portaria, considerando, para a aplicação dos horários previstos nos incisos I a V deste artigo, o fuso horário oficial vigente em seu respectivo Estado.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da aplicação desta Portaria deverão ser compensadas impreterivelmente no período de **3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026**, sob supervisão da Diretoria do CRBM-4, nos seguintes termos:

I – a compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do CRBM-4 e mediante prévio ajuste com o Departamento de Recursos Humanos e a Assessora de Diretoria;
II – a compensação de horário fica limitada a 2 (duas) horas diárias;
III – o(a) colaborador(a) que não compensar as horas usufruídas estará sujeito(a) ao desconto proporcional correspondente às horas não compensadas.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos durante os dias de jogos da Seleção Brasileira, cabendo à Diretoria assegurar a continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Art. 4º Os(as) colaboradores(as) que optarem por cumprir normalmente sua jornada de trabalho poderão fazê-lo, sem prejuízo de suas atividades, devendo comunicar previamente ao Departamento de Recursos Humanos e a Assessora de Diretoria.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CRBM-4.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 26 de junho de 2026.

MÁRCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região

